

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO INDICATIVO DE LEI N° 23 DE 2018

Origem: Poder Legislativo do Município da Serra

Autoria: Quélcia Mara Gonçalves

O Projeto Indicativo nº 23/2018, proposto pela Exma. Vereadora QUÉLCIA MARA FRAGA GONÇALVES, dispõe sobre a autorização para o Executivo criar o terminal de ônibus no Centro da Serra.

O Projeto Indicativo sob análise está em consonância com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado do Espírito Santo, com a Lei Orgânica do Município de Serra/ES e com o Regimento Interno da Câmara de Serra/ES.

Dessa forma, entendo pela constitucionalidade e legalidade do Projeto Indicativo n° 23/2018.

É o parecer.

Serra, 01 de agosto 2018.

Nacib Haddad Neto Presidente/Relator



## CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final declara que o projeto indicativo de lei n° 23/2018, de autoria da nobre Vereadora Quélcia Mara Gonçalves, está em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Serra, 01 de agosto 2018.

Nacib Haddad Neto Presidente

Stefano Andrade Membro Alexandre Xambinho Membro